



Entrada 22 / 09 / 2026

Livro _____ Registo _____ /

Recomendação

Implementação de um Sistema Local de Economia Circular e Valorização de Resíduos Têxteis no Concelho de Barcelos

- 1) O concelho de Barcelos possui uma forte presença da indústria têxtil e do vestuário, fundamental para o tecido socioeconómico local, constituindo assim uma componente relevante da economia local, do emprego e da capacidade exportadora do nosso território.
- 2) A indústria têxtil gera diferentes tipologias de resíduos e subprodutos, nomeadamente aparas, fios, tecidos, peças defeituosas, excedentes de produção, amostras e produtos em fim de vida, parte dos quais pode ser prevenida, reutilizada ou valorizada como matéria-prima secundária.
- 3) é assim importante a existência de circuitos locais suficientemente articulados entre empresas produtoras de resíduos, entidades de recolha, operadores licenciados, centros tecnológicos, instituições de ensino e empresas recicladoras dificulta o aproveitamento económico destes materiais.
- 4) Por outro lado, a deposição destes materiais nos contentores de resíduos urbanos indiferenciados compromete a sua adequada separação e valorização, encaminhando materiais potencialmente reutilizáveis ou recicláveis para tratamento indiferenciado e, designadamente, para deposição em aterro. Tal fato aumenta a quantidade de resíduos urbanos indiferenciados recolhidos no concelho e, conseqüentemente, os custos de recolha, transporte, tratamento e deposição final associados ao sistema municipal, pago por todos os munícipes.
- 5) A ausência de circuitos específicos, acessíveis e economicamente sustentáveis para determinadas tipologias de resíduos têxteis pode contribuir para práticas de deposição inadequada, pelo que a fiscalização deve ser acompanhada pela criação de alternativas de recolha, valorização e encaminhamento devidamente licenciadas;
- 6) Também é importante reforçar a necessidade de desenvolver princípios e ações de economia circular no setor produtivo têxtil que promova a redução dos resíduos e aumente a durabilidade dos componentes e materiais, e identifique novos destinos dos subprodutos e derivados do setor, privilegiando, de acordo com a hierarquia dos resíduos, a prevenção, a preparação para reutilização, a reciclagem e outras formas de valorização em detrimento da eliminação.
- 7) A Diretiva 2008/98/CE, relativa aos resíduos, na redação conferida pela Diretiva (UE) 2018/851, determinou o estabelecimento da recolha seletiva de resíduos têxteis até 1 de janeiro de 2025, a qual reforça a prevenção dos resíduos têxteis e prevê um

regime de responsabilidade alargada do produtor para produtos têxteis, produtos relacionados com têxteis e calçado.

- 8) Por outro lado, o Regime Geral da Gestão de Resíduos, aprovado em anexo ao Decreto-Lei n.º 102-D/2020, de 10 de dezembro, na sua redação atual, estabelece obrigações relativas à prevenção, recolha seletiva, tratamento e valorização dos resíduos, de acordo com os princípios da proteção da saúde humana e do ambiente;
- 9) O artigo 31.º do Regime Geral da Gestão de Resíduos determina que, desde 1 de janeiro de 2025, as entidades responsáveis pelos sistemas municipais de gestão de resíduos urbanos devem disponibilizar uma rede de recolha seletiva para os resíduos têxteis cuja gestão lhes esteja cometida.
- 10) A rastreabilidade dos resíduos têxteis, desde o respetivo produtor até ao destino final, constitui assim um instrumento essencial para assegurar o seu encaminhamento para operadores e circuitos licenciados, comprovar as operações de reciclagem ou valorização e responsabilizar os produtores pela correta gestão dos resíduos que geram.
- 11) As atribuições dos municípios abrangem, designadamente, os domínios do ambiente, do saneamento básico e da promoção do desenvolvimento, podendo o Município assumir um papel de mobilização, planeamento, facilitação e articulação entre os diferentes intervenientes.
- 12) A intervenção municipal deverá respeitar as obrigações próprias dos produtores de resíduos e ser desenvolvida em articulação com operadores devidamente licenciados, não se confundindo a recolha de resíduos urbanos têxteis com a gestão de resíduos resultantes da atividade industrial;
- 13) Uma política municipal eficaz deve abranger tanto os resíduos têxteis pós-consumo produzidos pelos cidadãos como os resíduos e excedentes pré-consumo resultantes dos processos produtivos, através de circuitos diferenciados e juridicamente adequados.
- 14) A transição para uma indústria têxtil circular deve ser construída com as empresas, envolvendo associações empresariais, entidades científicas e tecnológicas, instituições de ensino, organizações sociais e operadores especializados.
- 15) A implementação de um sistema local de circularidade têxtil representa assim uma oportunidade para transformar um problema ambiental num instrumento de modernização económica. Num concelho em que a indústria têxtil assume especial relevância, Barcelos pode posicionar-se como território de referência na prevenção do desperdício, na reciclagem de proximidade, na simbiose industrial e na produção têxtil sustentável.

Assim, a Assembleia Municipal de Barcelos, reunida em sessão ordinária de 25 de setembro de 2026, delibera recomendar à Câmara Municipal de Barcelos que:

- 1) Promova a recolha seletiva de resíduos têxteis junto da população, com vista ao sua potencial valorização ambiental e económica, com a implementação de um sistema de recolha seletivo dedicado aos resíduos têxteis domésticos descartados pela população, através da criação, em articulação com as entidades competentes, uma rede municipal de recolha seletiva de têxteis pós-consumo, com cobertura territorial adequada e regras transparentes sobre os pontos e a frequência de recolha, as entidades responsáveis, os destinos dos materiais, as quantidades recolhidas e as percentagens destinadas à reutilização, reciclagem, valorização e eliminação.
- 2) Promova a elaboração de um **Plano Municipal para a Circularidade dos Têxteis**, em conjunto com as associações empresariais e industriais, empresas do setor, operadores licenciados de gestão de resíduos, entidades científicas e tecnológicas, abrangendo as temáticas da prevenção, reutilização, reparação, reciclagem e valorização dos resíduos têxteis produzidos no concelho. Este plano deve incluir um sistema de rastreabilidade dos resíduos têxteis, que permita identificar o respetivo produtor, a origem, tipologia e quantidade dos resíduos, as operações de recolha e transporte, os operadores intervenientes e o destino final de cada fluxo, mediante registos e comprovativos de entrega, reciclagem ou valorização.

Nota final:

A presente recomendação não pretende substituir as responsabilidades legalmente atribuídas às empresas, aos produtores ou aos operadores de gestão de resíduos. Pretende que o Município desempenhe o seu papel de planeamento, mobilização e articulação territorial, criando condições para que empresas, instituições e cidadãos participem numa verdadeira economia circular.

O Deputado Municipal do LIVRE,

Jorge Oliveira Araújo



Assinado por: Jorge Oliveira
Araújo
Identificação: B111987057
Data: 2026-09-22 às 12:13:26